Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-155/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/8848/2010
PROTOCOLO	**:**	1002187
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	**:**	FRANCISCO EDUARDO CUSTÓDIO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETARIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 295/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 26-6-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1 – pela legalidade e regularidade da execução financeira e do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 295/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Dourados-MS e a empresa A C de Mello & Cia Ltda - ME, com fulcro nos incisos II do art. 311 c/c inciso I do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/06, recomendando ao responsável a tomada das devidas precauções nos contratos a serem firmados futuramente, seguindo integralmente as normas que guiam as contratações públicas, efetuando a remessa da publicação dos extratos dos contratos e de todos os seus aditamentos à esta Corte de Contas no prazo legal.

2 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE ANCELMO DOS SANTOS e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra